

Lei nº 796

Eleva Funções Gratificadas

O Prefeito Municipal de Domingos Efartius, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, elevar os valores constantes da Tabela II - Funções Gratificadas - que integra a Lei nº 737/46.

Artº 2º A elevação de que trata o artº 1º desta Lei, vigorará com os valores abaixo mencionados:

Chefe da Fiscalização de Obras	FG-1	1.500,00
Chefe da Portabilidade	FG-1	1.500,00
Chefe da Fiscalização de Rendas	FG-1	1.500,00
Chefe da Tesouraria	FG-1	1.500,00
Chefe de Pessoal	FG-1	1.500,00
Chefe da Biblioteca	FG-2	937,50
Chefe da zeladoria	FG-3	825,00

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de junho de 1948.

Artº 4º Revogar-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Domingos Efartius, 07 de junho de 1948

~~Exequat~~
Prefeito Municipal